

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

AUTORIZAÇÃO

Vieram os autos para deliberação sobre a proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Zênite Informação e Consultoria S.A.**, para que os servidores **Márcio Augusto Nunes de Sousa, Elzeny Fernandes da Silva, Luciana Maria Silva Macedo, Yurika Itai Haupt e Ana Carolina de Amorim Gomes**, lotados na Gerência de Prestadores, possam participar do evento externo "**Credenciamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016 - Cabimento, Procedimento e Polêmicas**", a ser realizado nos dias 4 e 5.4.2024, na modalidade virtual ao vivo.

2. Inicialmente, convém destacar que a Assessoria Jurídica, nos autos do Processo 010760/2023, entendeu que, *"em casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021), as inexigibilidades podem ser realizadas sem a necessidade de análise prévia da Assessoria Jurídica, desde que os requisitos para inexigibilidade exigidos na referida lei sejam atendidos, e considerando que os pedidos de participação em evento externo atend[a]m às exigências previstas na IN 195/2015, que dispõe sobre a participação de servidores do STF em ações de treinamento"*.

3. Tendo em vista as premissas acima, a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Informação INAPE 2489250, analisou a demanda de capacitação em questão, discorrendo sobre os aspectos a seguir relacionados:

- a) identificação da demanda;
- b) participantes indicados;
- c) objetivo do evento;
- d) correlação do evento com as atividades do participante e/ou unidade;
- e) diferencial do evento e da palestrante;
- f) dotação orçamentária;
- g) regularidade da empresa;
- h) dados para empenho em favor da empresa organizadora/realizadora do evento;
- i) análise quanto às exigências constantes dos arts. 5º, 6º e 17 da Instrução Normativa 195, de 23 de junho de 2015; e
- j) justificativa do valor.

4. Ao final, concluiu *"estar caracterizada a inviabilidade de competição e comprovada a razoabilidade do valor da contratação"*.

5. Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 010760/2023 e a Informação INAPE 2489250, cujos fundamentos adoto neste ato (art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999), com base nos arts. 72, VIII, e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de **R\$ 9.642,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Zênite Informação e**

Consultoria S.A., para participação dos servidores acima mencionados no evento externo especificado no Formulário 2473191.

6. Encaminhem-se os autos à SGP, para ciência, e à SOC, para prosseguimento.

7. Dê-se ciência aos servidores participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 18/03/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2496512** e o código CRC **230B9BB5**.